



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1	Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
	Página	Artigo: META 7 Estratégia 7.6	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a estratégia 7.6 da Meta 7, do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta questão não cabe em um PNE, porquanto ela se refere à produção de material didático para o ensino fundamental e médio, que não deve ser pensado e idealizado fora do trabalho docente do professor, como recursos aos seus processos metodológicos e didáticos. Por que privilegiar no PNE produção de material tecnológico?

Uma imposição ao trabalho docente do professor que, com seu conhecimento, deve produzir materiais de diversas formas e diferenciados. A cultura tecnológica não pode ser imposta, ela tem de ser imanente ao processo de formação inicial ou continuada.

Este tipo de estratégia será para criar e fomentar produtores de materiais didáticos usando as TIC, que no limite não se diferenciará do material apostilado, só terá talvez mais sofisticação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR